



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

### Ata nº 104

----- Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia, em sessão privada, o Presidente da Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva, o Secretário, Carlos Ferreira Neves e a Vogal Liliana Andreia Domingos Machado. O Tesoureiro, António Jorge Neves Oliveira e a Vogal, Adelina Maria Marques Fernandes não estiveram presentes tendo justificado as suas ausências. -----

#### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

##### 1. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA -----

1.1 A Junta de Freguesia recebeu e analisou a proposta de protocolo de apoio financeiro para a aquisição de mobiliário / equipamento destinados à Biblioteca Pública de Fátima com o Município de Ourém, conforme se transcreve na íntegra: -----

##### "PREAMBULO -----

Considerando que: -----

1. *A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza económica e socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do maior desenvolvimento dos Municípios;* -----
2. *O Município de Ourém tem como missão a definição de estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento integrado e sustentável do concelho e das pessoas, melhorar a qualidade de vida e o bem-estar das comunidades, dinamizar a economia local, a competitividade e o investimento, valorizar a cultura e a vida social solidária comunicando com rigor e profissionalismo pela cidadania responsável.* -----
3. *A Freguesia de Fátima pretende efetuar a aquisição de mobiliário e equipamento para a Biblioteca Pública de Fátima, dotando o aludido espaço de equipamento necessário para o seu bom funcionamento;* -----
4. *O imóvel a intervir é propriedade do Município de Ourém estando cedido à Freguesia de Fátima;*
5. *Os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e) do n.º 2, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;* -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

6. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito da cultura, tempos livres e desporto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

7. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições. -----

8. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, Freguesia da Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque; -----

E -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, Freguesia de Fátima, do referido Concelho, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva. -----

O qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA 1.ª** -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da "Aquisição de Mobiliário e Equipamento Destinados à Biblioteca Pública de Fátima". -----

**CLÁUSULA 2.ª** -----

(Apoio financeiro) -----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 40.052,43 euros (quarenta mil e cinquenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte e com o número sequencial de compromisso (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro) \_\_\_\_\_/2025. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

2. O montante do apoio corresponde a 100% da componente própria, sobre o valor apresentado e constante do registo 55701/2025, com IVA incluído, no âmbito do investimento em objeto. -----

3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número um da presente cláusula. -----

4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 100% do sobre o valor apresentado, incluindo o IVA. -----

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> -----

(Plano de pagamentos) -----

1. O apoio atribuído será pago, conforme o seguinte cronograma. -----

a. 20.026,21 euros (vinte mil e vinte e sei euros e vinte e um cêntimos) em janeiro de 2026; -----

b. 20.026,22 euros (vinte mil e vinte e sei euros e vinte e um cêntimos) em março de 2026; -----

2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativos dos pagamentos em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior, tendo por referência a taxa do apoio definida na cláusula anterior, observando-se a realização de componente própria associada. -----

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago que não se encontre devidamente justificado. -----

4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária PT50 0035 0304 0003683030 14, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo. -----

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo; -----
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo; -----
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos; -----
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro); -----
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante. -----
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato. -----

### CLÁUSULA 5.ª -----

(Direitos do Segundo Outorgante) -----

Constituem direitos do Segundo Outorgante: -----

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente Protocolo. -----
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte. -----

### CLÁUSULA 6.ª -----

(Apoio técnico) -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais. -----

CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> -----

(Acompanhamento e fiscalização da aquisição objeto de apoio) -----

A execução física e financeira das aquisições objeto de apoio será monitorizada e acompanhada por equipa ou técnico definido pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa comparticipados. -----

CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> -----

(Divulgação ao apoio financeiro concedido) -----

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do montante total de investimento, bem como, do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> -----

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo) -----

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido. -----

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup> -----

CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> -----

(Acompanhamento e controlo do protocolo) -----

1. O Acompanhamento e Controlo do presente protocolo competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos que venham a ser solicitados relacionados com o apoio concedido. -----

CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

(Revisão ao Protocolo) -----  
O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público. -----

CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> -----  
(Denúncia) -----

O protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> -----  
(Incumprimento, rescisão e sanções) -----

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos. -----

2. O incumprimento do presente protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos. -----

CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> -----  
(Vigência do Protocolo de Colaboração) -----

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído. -----

Aprovações: -----

☐ Câmara Municipal: Câmara Municipal: reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, tendo sido designado como gestor de contrato \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

☐ Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_; -----

☐ Junta de Freguesia de Fátima: \_\_\_\_\_; -----

☐ Assembleia de Freguesia de Fátima: \_\_\_\_\_; -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam 1 folha respeitantes ao Anexo I, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos. -----

Celebrado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.” -----

----- Assim, o Executivo aprovou a proposta de protocolo nos termos apresentados e mais deliberou levar este assunto à apreciação e votação da próxima Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----  
**1.2** A Junta de Freguesia recebeu um abaixo assinado dos moradores do lugar da Chã, a solicitar o alcatroamento da *Rua da Eira* e da *Rua Principal* por se encontrarem em más condições de circulação, causando prejuízos à mobilidade, à segurança, e à qualidade de vida dos residentes, tendo-se agravado com o aumento de trânsito de camiões de grande porte. O Executivo analisou o solicitado e deliberou enviar cópia do abaixo-assinado ao Município de Ourém, com o seu parecer positivo. -----

### 2. CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

**2.1** A Junta de Freguesia recebeu, da empresa MMCrespo (entidade executante da empreitada de requalificação do piso inferior e arranjos exteriores da antiga EB1 de Lombo d'Égua - P05/2024), o segundo pedido de prorrogação de prazo contratual até 31/10/2025, justificando “...essencialmente com dificuldades internas de planeamento relacionadas com a mobilização de recursos humanos.”, anexando ainda o novo cronograma financeiro e plano de trabalhos. Solicita ainda a não aplicação de sanções contratuais com base nos seguintes fundamentos: “reconhecimento voluntário das nossas falhas e postura colaborativa; ausência de má-fé ou negligência na execução da obra; impacto de fatores externos imprevistos; medidas corretivas e esforço adicional e benefício mútuo na manutenção de parceria.” De acordo com o parecer técnico da empresa de fiscalização (ENFIPRO), a mesma refere que “... nada tem a opor à atribuição do pedido de prorrogação de prazo solicitado pela E.E., contudo quanto aos dias da prorrogação a conceder, deve a E.E. fazer uma exposição de quantos dias efetivamente cada ponto terá sido afetado, para ser alvo de análise.” Mais sugere que caso o dono de obra “... conceda esta



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

*prorrogação, a mesma tem carácter gracioso, ou seja, não implica qualquer alteração ao preço contratual, nem exonera o empreiteiro das suas demais obrigações contratuais.” Após estudar e ponderar as sugestões apresentadas pela empresa de fiscalização, o Executivo deliberou o seguinte: -----*

1º - Será a última aprovação de prorrogação de prazo contratual; -----

2º - A aprovação fica condicionada à apresentação do plano de equipamentos e mão de obra respetivos; -----

3º - Os custos inerentes à prestação de serviços com a empresa de fiscalização ENFIPRO, de julho a outubro de 2025, no valor de 94,00€/diário, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, serão imputados à entidade executante, sendo este valor irrevogável. -----

4º - A entidade executante deve responder ao solicitado quer pela empresa de fiscalização, quer pelo Dono de Obra, no prazo máximo de três dias. -----

Mais decidiu dar conhecimento desta deliberação à entidade executante MMCrespo e à empresa de fiscalização ENFIPRO. -----

**2.2** No seguimento do pedido de prorrogação do prazo contratual solicitado pela empresa M. Marques Crespo, Lda. para a execução da empreitada de requalificação do piso inferior e arranjos exteriores da antiga EB1 de Lombo d'Égua – P05/2024, a empresa ENFIPRO, Lda. enviou a sua proposta de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da respetiva empreitada, cujo o valor incide no montante de 94,00€/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O Executivo, sabendo da necessidade em manter a fiscalização da referida empreitada, deliberou adjudicar esta prestação de serviços no valor de 6.930,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente a três meses e meio, iniciando a 20 de agosto e término a 30 de novembro de 2025. Mais deliberou que a partir de 20 de agosto de 2025 estes valores serão imputados à empresa M. Marques Crespo, Lda., ao abrigo do n.º 4, do art.º 404º do Código dos Contratos Públicos. Assim, o Executivo aprovou a modificação contratual, ao abrigo da alínea c) do artigo 312.º do CCP, cujo prazo é prorrogado em 105 dias, conforme minuta do contrato aprovada. -----

**2.3** Na sequência do ajuste direto lançado para a *Aquisição de mesas, cadeiras e mobiliário diverso para o edifício da Biblioteca Pública de Fátima – P11/2025*, aberto por deliberação do Órgão



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Executivo em reunião realizada a 13/06/2025 e de acordo com o projeto de decisão, o Presidente da Junta propôs o seguinte: -----

- Adjudicação a Julcar Mobiliário Integrado S.A. com o NIPC 501 140 263, pelo valor de 5.795,00 € (cinco mil setecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA a taxa legal em vigor, o contrato inicia-se a contar da data da sua assinatura e tem o prazo de 90 dias; -----
- Notificação de adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante CCP; -----
- Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º e nos termos do artigo 96.º ambos do CCP; -----
- Que seja nomeado Carlos Ferreira Neves como gestor do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.” -----

----- O Executivo deliberou aprovar o proposto e proceder em conformidade. -----

### **2.4 Procedimento Ajuste Direto – Aquisição de uma Plataforma Elevador de Escada para o Edifício da Junta de Freguesia de Fátima – P07/2025 -----**

----- A Junta de Freguesia recebeu um email da empresa Access4you, Lda. com a proposta do desenho técnico final para aprovação, referindo que o corrimão deve ser cortado em baixo (cerca de 350mm). Informa ainda que o utilizador da plataforma terá sempre que ir virado para baixo e propõe o corte ou desgaste da esquina do teto para dar mais folga.” O Executivo aprovou o desenho proposto, mais deliberou incutir a empresa de proceder ao corte do corrimão. -----

### **3. ASSOCIAÇÕES -----**

**3.1** O Presidente da Junta deu conhecimento do email enviado pela Acrobatikdays Clube Ginástica de Fátima a agradecer a colaboração desta Junta na realização do IX Sarau de Ginástica que decorreu no passado dia cinco de julho de 2025. -----

### **4. CEMITÉRIOS -----**

O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que se seguem: -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

**4.1** Olinda de Jesus Pereira Mendes Gaspar e Natalina Pereira Mendes na qualidade de herdeiros de Maria dos Anjos Pereira Ferreira, falecida a 29/07/2024, vieram requerer o averbamento da concessão perpétua da sepultura n.º 3014, Talhão 6, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome da falecida, Maria dos Anjos Pereira Ferreira, para o nome de Olinda de Jesus Pereira Mendes Gaspar, residente no Montelo. -----

**4.2** Olinda de Jesus Pereira Mendes Gaspar e Natalina Pereira Mendes na qualidade de herdeiros de Maria dos Anjos Pereira Ferreira, falecida a 29/07/2024, vieram requerer o averbamento da concessão perpétua da sepultura n.º 68, Talhão 1, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome da falecida, Maria dos Anjos Pereira Ferreira, para o nome de Natalina Pereira Mendes, residente no Montelo. -----

**4.3** Maria Odete de Jesus Oliveira Frazão, Luís Miguel Oliveira Frazão e Rogério Paulo de Oliveira Frazão, na qualidade de herdeiros de José Augusto Frazão, falecido a 21/12/2006, vieram requerer o averbamento da concessão perpétua da sepultura n.º 121, Talhão 1, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome do falecido, José Augusto Frazão, para o nome de Rogério Paulo de Oliveira Frazão, residente na Lomba d'Égua. -----

**4.4** Maria Odete de Jesus Oliveira Frazão, Luís Miguel Oliveira Frazão e Rogério Paulo de Oliveira Frazão, na qualidade de herdeiros de José Augusto Frazão, falecido a 21/12/2006, vieram requerer o averbamento da concessão perpétua da sepultura n.º 129, Talhão 1, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome do falecido, José Augusto Frazão, para o nome de Rogério Paulo de Oliveira Frazão, residente na Lomba d'Égua. -----

### **5. OUTROS ASSUNTOS** -----

**5.1** O Presidente da Junta informou que relativamente ao processo de desafetação das parcelas de terreno, constantes do Edital 04/2024 devidamente publicado no Jornal *Notícias de Fátima* na edição de treze de junho de dois mil e vinte e cinco, a que precedeu a aprovação pela Assembleia de Freguesia, em vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco (conforme consta da ata número



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

vinte e dois), não foram apresentadas reclamações. -----

-----

**5.2** No seguimento da deliberação do Executivo, em reunião de 27 de junho de 2025, referente ao ofício da empresa Eduardo Marques & Rosa, Lda., o Executivo dirigiu-se ao local, falou com o responsável da referida empresa que explicou que o caminho é de sua propriedade e que ele próprio pretende efetuar a intervenção. Mais informou que os terrenos também são de sua propriedade, assim o Executivo não vê qualquer inconveniente no explanado na missiva uma vez que se trata de uma propriedade particular. -----

-----

### ----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento de Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

-----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Karina Emanuela Martins Ferreira, redigi e informatizei a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. -----

Fátima, 11 de julho de 2025

Humberto António Figueira da Silva

Carlos Ferreira Neves

Liliana Andreia Domingos Machado